



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 61/2025

GMS 1835/2025

Processo nº 24.352.829-1

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2024, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.compras-parana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 19/11/2025.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h05min do dia 19/11/2025.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades da UENP.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 - VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total anual desta licitação é de **R\$ 436.933,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3707, 3390-3708 e 3390-3709. Fonte: 500.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

7.2 A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, cópia da apólice de seguro de vida ou de acidentes pessoais vigente, abrangendo todos os empregados vinculados à prestação dos serviços.



7.2.1 Em caso de sinistro, caberá à empresa contratada adotar as providências junto à seguradora responsável, mantendo a Administração informada. A contratante não responderá por quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

7.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa junto à UENP e responder imediatamente às solicitações da Administração, inclusive em relação à substituição de pessoal e cumprimento das rotinas operacionais.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, em até em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto de conformidade pelo setor competente.

8.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados e da documentação mensal obrigatória relacionada no Termo de Referência.

8.3 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.



10.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, como uniformes da empresa prestadora de serviços e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta inicial registrada no sistema poderá ser alterada ou desistida até a data e



hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

11.6 A proposta e os lances deverão ser **apresentados pelo valor mensal do lote**, o valor total do contrato será obtido pela multiplicação do valor mensal por 12.

12 - DO MODO DE DISPUTA

12.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico é o ABERTO, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez) reais.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 11 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/ empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, **envie a proposta e a planilha de custos e formação de preços** (com indicação da convenção coletiva, ou similar, que rege a categoria profissional e a respectiva data base e vigência, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO) adequadas ao último lance ofertado.

13.23.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto.

13.24 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

13.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.



14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custos e formação de preços dentre outros documentos referentes ao objeto.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Orientações gerais para o preenchimento das planilhas de custos e formação de preços:

- a) A empresa arrematante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, com as adaptações específicas relativas à sua realidade tributária;
- b) Na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguro, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.
- c) As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados no Termo de Referência.
- d) As planilhas de custos e formação de preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- e) A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação da sua empresa (Ex.: Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional) e as respectivas alíquotas, conforme seu enquadramento.



14.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;



- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial.** Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- j) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a aptidão da licitante na gestão de mão de obra.
- k) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida



nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

16.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória,



aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A empresa vencedora prestará garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato**, nos moldes do art. 96, da Lei 14.133/2021, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro-garantia.

22 - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO GESTOR DO CONTRATO

22.1 A fiscalização dos contratos será realizada pelos servidores: Gislaine Rado Madureira Paulino (Campus de Jacarezinho), Robson Gama (Campus de Cornélio Procopio) e Vinicius Rodrigues da Silva (Campus de Bandeirantes).

22.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Bruno Mainardes da Rocha - PROAF / Diretoria de Administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

23.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL



24.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – Termo de Referência.
- ANEXO 02 – Relação de Itens.
- ANEXO 03 – Modelo de Carta Proposta de Preços.
- ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta.
- ANEXO 05 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 03 de novembro de 2025.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP



1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação está dividida em 05 (cinco) lotes distintos, de acordo com a natureza dos serviços, as especificações técnicas e os quantitativos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. Composição dos lotes para contratação:

LOTE 1: Campus de Jacarezinho (CJ) - Jacarezinho PR

Item	Discriminação	Cód. GMS	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos odonto-médico-hospitalares - CBO 9153-05. Carga horária: 40 horas semanais	55794	01	R\$ 8.054,62	R\$ 8.054,62	R\$ 96.655,44

LOTE 2: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR

Item	Discriminação	Cód. GMS	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Tratorista agrícola - CBO 6410-15. Carga horária: 40 horas semanais	64396	01	R\$ 5.916,94	R\$ 5.916,94	R\$ 71.003,28

LOTE 3: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR

Item	Discriminação	Cód. GMS	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Serralheiro - CBO 7244-40. Carga horária: 40 horas semanais	85780	01	R\$ 6.644,47	R\$ 6.644,47	R\$ 79.733,64

LOTE 4: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR



Item	Discriminação	Cód. GMS	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Motorista de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários - CBO 7824-05/10. Carga horária: 40 horas semanais	54709	01	R\$ 6.970,72	R\$ 6.970,72	R\$ 83.648,64

LOTE 5: Campus de Cornélio Procópio (CCP) - Cornélio Procópio PR

Item	Discriminação	Cód. GMS	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Eletricista de manutenção eletroeletrônica - CBO 9511-05. Carga horária: 40 horas semanais	85277	01	R\$ 8.824,39	R\$ 8.824,39	R\$ 105.892,68

1.2.1. Descrição/especificação das tarefas que compõem a função:

Técnico em Manutenção de Equipamentos e Instrumentos Odonto-Médico-Hospitalares - CBO 9153-05 (carga horária: 40 horas semanais)	
Descrição sumária	
Realizam manutenção, testes e ensaios e instalam equipamentos e instrumentos médico-odonto-hospitalares. Elaboram documentação técnica. Treinam equipe técnica e usuários e prestam atendimento a clientes. Trabalham em conformidade com normas técnicas, de qualidade, de segurança e higiene.	
Descrição das atribuições do profissional a ser contratado	
- Realizar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos odontológicos e laboratoriais; - Executar inspeções técnicas periódicas, com verificação de calibração, conexões, lubrificação e funcionamento de componentes eletromecânicos; - Realizar limpeza técnica (interna e externa) dos equipamentos; - Diagnosticar falhas elétricas, eletrônicas, pneumáticas e mecânicas, propondo soluções adequadas; - Realizar substituição de peças, ajustes e testes de desempenho pós-serviço; - Emitir relatórios técnicos com registro detalhado das ações realizadas; - Atualizar os registros de manutenção e comunicar, quando necessário, a necessidade de substituição de equipamentos ou peças; - Prestar orientação aos usuários quanto ao uso adequado e conservação dos equipamentos;	



- Apoiar inspeções, vistorias e auditorias técnicas;
- Zelar pela organização do ambiente de trabalho e pelo descarte correto de resíduos gerados;
- Utilizar equipamentos de informática para registro e controle dos serviços executados;
- Trabalhar em conformidade com as normas técnicas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata.

Requisitos mínimos exigidos

- Ensino Médio Profissionalizante ou Curso Técnico completo nas áreas de Eletrônica, Mecatrônica, Eletrotécnica ou similares, devidamente reconhecido pelo MEC;
- Conhecimento das normas técnicas de segurança aplicáveis, em especial as NR-10, NR-12 e NR-32;
- Capacidade de diagnóstico preciso de falhas elétricas, eletrônicas, pneumáticas e mecânicas;
- Habilidade para realizar calibração e ajustes técnicos, conforme especificações dos fabricantes;
- Aptidão para redigir relatórios técnicos detalhados das manutenções realizadas;
- Responsabilidade pelo uso adequado de EPIs e ferramentas de trabalho compatíveis com a função.

Tratorista Agrícola - CBO 6410-15 (carga horária: 40 horas semanais)

Descrição sumária

Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam no planejamento de plantio.

Descrição das atribuições do profissional a ser contratado

- Operar tratores e implementos agrícolas diversos, conforme instruções de uso e normas de segurança;
- Executar o preparo do solo, plantio, tratos culturais e colheita em áreas experimentais ou produtivas;
- Realizar manutenção básica em tratores e equipamentos (limpeza, lubrificação, troca de peças simples);
- Apoiar atividades agrícolas da Fazenda Escola da UENP – Campus Luiz Meneghel, conforme demanda da chefia imediata;
- Controlar a operação de pulverizadores, roçadeiras, grades e outros implementos, observando o uso correto de EPI;
- Registrar atividades executadas e condições dos equipamentos utilizados;
- Zelar pela conservação dos veículos e implementos sob sua responsabilidade;
- Auxiliar na organização dos espaços de apoio e armazenamento de insumos;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação superior.



Requisitos mínimos exigidos

- Ensino Fundamental completo;
- Experiência comprovada na operação de tratores e implementos agrícolas;
- Conhecimento básico em manutenção de tratores e máquinas agrícolas;
- Noções de segurança no trabalho rural e uso de EPIs;
- Capacidade para atuação em atividades práticas no campo;
- Habilidade para seguir instruções operacionais e normas internas de segurança e qualidade.

Serralheiro – CBO 7244-40 (carga horária: 40 horas semanais)

Descrição sumária

Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, alumínio e outros. Recortam, modelam e trabalham barras perfiladas para fabricar esquadrias, grades, portões, estruturas e peças similares. Trabalham em conformidade com normas técnicas, de segurança e qualidade.

Descrição das atribuições do profissional a ser contratado

- Fabricar e reparar estruturas metálicas, como grades, portões, suportes, calhas, esquadrias, entre outros;
- Recortar, soldar, furar e montar peças metálicas com ferramentas apropriadas (serra, esmerilhadeira, furadeira, solda elétrica etc.);
- Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em estruturas e equipamentos metálicos;
- Efetuar pintura e acabamento das peças produzidas, quando aplicável;
- Apoiar a equipe de manutenção da Fazenda Escola no atendimento de demandas diversas relacionadas a estrutura metálica;
- Zelar pela conservação das ferramentas, equipamentos e ambiente de trabalho;
- Cumprir normas internas de segurança, uso de EPIs e boas práticas de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata.

Requisitos mínimos exigidos

- Ensino Fundamental completo;
- Experiência comprovada em serviços de serralheria;
- Conhecimento em corte, solda e montagem de estruturas metálicas;
- Habilidade para leitura e interpretação de croquis ou medidas básicas;
- Noções de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).



Condutor de ônibus urbano, metropolitano e rodoviário – CBO 7824-05/10 (carga horária: 40 horas semanais)

Descrição sumária

Conduzem veículos de transporte coletivo de passageiros da Universidade, em rotas urbanas, intermunicipais ou rurais, conforme demanda institucional. Inspeccionam as condições dos veículos, zelam pela segurança dos usuários e operam em conformidade com a legislação de trânsito e com normas de segurança, saúde e meio ambiente.

Descrição das atribuições do profissional a ser contratado

- Conduzir veículos da frota da UENP, incluindo ônibus, micro-ônibus, vans e demais veículos compatíveis com a categoria D ou E;
- Realizar o transporte de alunos, servidores e colaboradores da Universidade, em atividades acadêmicas, administrativas e de extensão;
- Inspeccionar diariamente as condições de funcionamento e segurança do veículo, incluindo pneus, freios, luzes, documentos e equipamentos obrigatórios;
- Cumprir itinerários, horários e normas de tráfego conforme orientações da Administração;
- Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades mecânicas, elétricas ou de segurança;
- Preencher registros de viagem, controle de combustível e checklists diários;
- Manter comportamento respeitoso, cortês e profissional com os usuários do serviço;
- Atuar com responsabilidade e prudência, conforme as regras do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Auxiliar nos cuidados com a limpeza e conservação do veículo;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da chefia imediata.

Requisitos mínimos exigidos

- Ensino Fundamental completo;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria “D” ou “E”, válida;
- Curso especializado para condutores de transporte coletivo de passageiros, conforme exigido pelo CONTRAN;
- Certificado de curso de primeiros socorros e direção defensiva (ou matrícula no ato da contratação);
- Atestado médico de aptidão física e mental;
- Exame toxicológico válido, conforme legislação vigente;
- Experiência comprovada na condução de veículos compatíveis com a categoria exigida;



- Conhecimentos básicos de mecânica veicular, noções de combate a incêndio, atendimento ao público e relacionamento interpessoal;
- Comportamento profissional compatível com a função: pontualidade, assiduidade, equilíbrio emocional e polidez no atendimento.

1.2.1.1. Caso haja a necessidade, devidamente justificada pela Administração, de deslocamento com pernoite do condutor fora da sede da contratante, poderá ser efetuado à empresa contratada o ressarcimento dos valores efetivamente pagos a título de despesas com alimentação e hospedagem, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, observando os limites estabelecidos na tabela de diárias do Estado do Paraná, conforme Anexo I do Decreto nº 6.358/2024:

Tabela de Valores Máximos para Diárias (Decreto nº 6.358/2024 - Estado do Paraná):			
Localidade	Alimentação (30%)	Hospedagem (70%)	Valor Total da Diária
Distrito Federal	R\$ 140,43	R\$ 327,68	R\$ 468,12
Capitais do Estado	R\$ 111,38	R\$ 259,88	R\$ 371,26
Demais Municípios	R\$ 87,17	R\$ 203,39	R\$ 290,55

1.2.1.2. Durante o horário regular de trabalho, a alimentação dos condutores será de responsabilidade da empresa contratada, independentemente da localização do veículo ou da prestação do serviço.

1.2.1.3. As infrações de trânsito eventualmente cometidas durante a prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, a quem caberá adotar as medidas cabíveis previstas na legislação trabalhista, quando for o caso.

Eletricista de manutenção eletroeletrônica – CBO 9511-05 (carga horária: 40 horas semanais)
Descrição sumária
Executam manutenção, instalação e inspeção em sistemas elétricos e eletroeletrônicos de baixa tensão. Diagnosticam falhas, realizam substituição de componentes, preenchem relatórios técnicos e trabalham de acordo com as normas técnicas, de segurança e meio ambiente.



Descrição das atribuições do profissional a ser contratado
- Realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva em instalações elétricas de baixa tensão. - Executar inspeções em quadros de energia, circuitos e dispositivos de proteção; - Realizar substituições de cabos, disjuntores, tomadas, interruptores e outros componentes; - Diagnosticar falhas elétricas e elaborar soluções técnicas adequadas; - Emitir relatórios técnicos com registros de manutenção e diagnósticos; - Garantir o descarte adequado de resíduos e materiais inservíveis; - Seguir protocolos de segurança do trabalho, em especial os da NR-10; - Apoiar auditorias e vistorias internas quando solicitado; - Zelar pela organização do ambiente de trabalho e conservação das ferramentas; - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata
Requisitos mínimos exigidos
- Ensino Fundamental completo; - Curso de qualificação profissional em elétrica ou eletroeletrônica; - Certificação válida em NR-10 (obrigatória) e preferencialmente NR-35 - Capacidade técnica para diagnóstico de falhas e emissão de relatórios; - Conhecimento e uso adequado de EPIs (luvas isolantes, capacete com viseira, óculos de proteção, botas com biqueira, etc); - Responsabilidade e compromisso com a segurança no trabalho e com as normas da UENP.

1.2.2. Local/horário de prestação dos serviços:

Os serviços objeto desta contratação serão prestados presencialmente, nos seguintes locais:

- Lote 01: Campus de Jacarezinho (CJ) em Jacarezinho PR;
- Lote 02, 03 e 04: Campus Luiz Meneghel (CLM), em Bandeirantes/PR;
- Lote 05: Campus de Cornélio Procópio (CCP) em Cornélio Procópio PR.

A jornada de trabalho para todos os postos será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, em horário comercial ou conforme escala definida pela Administração, considerando a natureza de cada função.

1.2.3. Valor total estimado por lote:

1.2.3.1. O valor total previsto correspondente ao **lote 1** é de **R\$ 96.655,44 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**



1.2.3.2. O valor total previsto correspondente ao **lote 2** é de **R\$ 71.003,28 (setenta e um mil, três reais e vinte e oito centavos)**.

1.2.3.3 O valor total previsto correspondente ao **lote 3** é de **R\$ 79.733,64 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.2.3.4. O valor total previsto correspondente ao **lote 4** é de **R\$ 83.648,64 (oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.2.3.5. O valor total previsto correspondente ao **lote 5** é de **R\$ 105.892,68 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

1.2.3.6. O valor global previsto da presente contratação é de **R\$ 436.933,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

1.3.1. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor global por lote, considerando o quantitativo de postos de trabalho previsto para cada função. A disputa será realizada por lote, e será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global por lote, observada a vantajosidade para a Administração e os critérios estabelecidos no edital.

1.3.2. Os valores ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, presumindo-se inclusos todos os encargos legais incidentes sobre o objeto da contratação, tais como impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

1.3.3. O pagamento será realizado conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação da execução regular dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em razão das demandas formalizadas pelos Campi de Jacarezinho (CJ), Luiz Meneghel (CLM) e Cornélio Procópio (CCP) da UENP, que enfrentam dificuldades operacionais devido à ausência de servidores efetivos para o desempenho de funções técnicas e operacionais essenciais ao suporte das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

2.2. As solicitações apresentadas estão em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 20.199/2020, que estabelece norma geral sobre a execução indireta de serviços no âmbito da administração pública estadual, determinando a extinção, ao vagar, de determinados cargos e a substituição gradual por mão de obra contratada por meio de empresa especializada.



2.3. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UENP para o exercício de 2025, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.4. A aquisição solicitada está alinhada ao Planejamento de Contratações Anuais (PCA) 2025 da Universidade, conforme previsto entre as seguintes linhas: Eletricista: linha 450; Serralheiro: linha 454; Tratorista: linha 1484; Motorista: linha 2802; Técnico em Manutenção de Equipamentos e Instrumentos Odonto-Médico-Hospitalares: linha 2941.

2.5. Além disso, a medida visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio institucional, indispensáveis ao cumprimento da missão acadêmica, científica e social da Universidade, sobretudo nas unidades com estrutura operacional mais complexa, como é o caso do CLM.

2.6. Diante desse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados, de forma a suprir a lacuna funcional identificada, assegurando regularidade, segurança, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública.

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107, §2º da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração. A prorrogação deverá ser formalmente justificada pela autoridade competente, observando a vantajosidade da manutenção contratual e a continuidade do serviço público.

3.2. A empresa contratada deverá apresentar, no início da execução do contrato, cópia da apólice de seguro de vida ou de acidentes pessoais vigente, abrangendo todos os empregados vinculados à prestação dos serviços. A apólice deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa (DIRADM) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) e será analisada pelo(a) fiscal designado(a).

3.3. Em caso de sinistro, caberá à empresa contratada adotar as providências junto à seguradora responsável, mantendo a Administração informada. A contratante não responderá por quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

3.4. A aceitação dos serviços será condicionada à execução regular das atividades descritas neste Termo de Referência, em conformidade com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para cada função, com o cumprimento da jornada contratual, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e o devido zelo pelos bens e espaços públicos da Universidade.



4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliado(a) por equipe de apoio, conforme definido em portaria ou ato administrativo específico.

4.2. Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições contratuais e com este Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- Solicitar providências à contratada para a correção de falhas, substituição de profissionais ou ajustes operacionais que se fizerem necessários;
- Atestar, mensalmente, a execução dos serviços, como condição para o pagamento;
- Emitir relatórios de acompanhamento sempre que solicitado.

4.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, preposto(a) formalmente designado(a), com poderes para representar a empresa junto à UENP e responder imediatamente às solicitações da Administração, inclusive em relação à substituição de pessoal e cumprimento das rotinas operacionais.

4.4. A fiscalização exercida pela contratante não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais relativas à execução dos serviços, tampouco transfere à Administração Pública qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou acidentária com os empregados da contratada.

4.5. O acompanhamento da execução do contrato compreenderá, também, a verificação periódica da conformidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, incluindo, por amostragem, a solicitação de extratos de FGTS e INSS diretamente aos empregados vinculados ao contrato.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A **gestão** do contrato será exercida pelo servidor **Bruno Mainardes da Rocha** (bruno.mainardes@uenp.edu.br), lotado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), da UENP. A **fiscalização** será realizada por servidores designados em cada unidade atendida, conforme segue:

- **Campus de Jacarezinho (CJ):** Gislaine Rado Madureira Paulino (gislaine.paulino@uenp.edu.br);



- **Campus de Cornélio Procópio (CCP):** Robson Gama (robson.gama@uenp.edu.br);
- **Campus Luiz Meneghel (CLM):** Vinicius Rodrigues da Silva (vinicius@uenp.edu.br).

5.2. Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser registradas em instrumento próprio, com informações claras e objetivas, indicando as providências adotadas ou solicitadas à contratada para correção de falhas, atrasos ou desvios identificados.

5.3. A atuação do fiscal do contrato não exime a contratada das responsabilidades legais decorrentes da execução do objeto, nem transfere à Administração vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária com os empregados da contratada, nos termos da legislação vigente.

5.4. O fiscal deverá indicar, nos registros, a data, o nome dos profissionais envolvidos e a descrição da ocorrência, podendo encaminhar os registros à autoridade competente para as providências cabíveis, quando necessário.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência com regularidade, eficiência e observância às especificações técnicas, locais e horários definidos pela Administração;

6.2. Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente qualificados, conforme os requisitos de cada função, observando a jornada contratual de 40 (quarenta) horas semanais e as orientações da contratante;

6.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que apresente conduta inadequada, desempenho insatisfatório ou que venha a infringir normas legais, contratuais ou administrativas;

6.4. Arcar com todas as obrigações legais decorrentes da contratação de seus empregados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com a contratante;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Fazenda Pública, FGTS e Previdência Social, sob pena de rescisão unilateral;

6.6. Apresentar mensalmente nota fiscal/fatura discriminada, com todos os dados necessários à conferência dos valores e à análise do cumprimento das obrigações contratuais, para fins de pagamento;



- 6.7. Fornecer, sem ônus adicional, todos os Equipamentos de Proteção Individual, bem como os uniformes e afins, compatíveis com cada função, necessários à execução segura e adequada dos serviços;
- 6.8. Indicar e manter preposto(a) com poderes para representar a empresa junto à contratante, inclusive para responder a notificações e prestar esclarecimentos operacionais, quando solicitado;
- 6.9. Comunicar formalmente qualquer fato que possa interferir na execução do contrato, bem como manter atualizados os canais de contato (telefone e e-mail), indicando pessoa responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços;
- 6.10. Em caso de cisão, fusão, incorporação ou qualquer alteração societária, a continuidade do contrato ficará condicionada à análise da contratante quanto à regularidade da nova empresa e à apresentação de declaração de que tais mudanças não afetarão a execução do objeto;
- 6.11. Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e instalações da contratante, responsabilizando-se por danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Verificar a conformidade dos trabalhadores contratados e dos serviços prestados com as especificações descritas no Termo de Referência, Edital próprio e na proposta, quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos exigidos, das atividades inerentes à função e do horário de trabalho e carga horária preestabelecidos;
- 7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do fiscal do contrato designado, resguardando-se de qualquer interferência direta na gestão da equipe de trabalhadores terceirizados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 7.1.6. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



7.1.7. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.1.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.10. Prestar, tempestivamente, os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada ou por seu preposto;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL OBRIGATÓRIA PARA PAGAMENTO

8.1. Como condição para o pagamento mensal dos serviços contratados, a contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Folha de pagamento dos funcionários alocados no contrato, com identificação clara do vínculo com a UENP;
- Folha de ponto assinada pelos empregados e atestada pela fiscalização;
- Comprovante de pagamento de salários, vale-alimentação, vale-transporte (quando aplicável), INSS e FGTS;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS);
- DARF dos tributos incidentes sobre a folha;
- Relatório analítico do FGTS (SEFIP ou Conectividade Social);
- Comprovante de realização de exames médicos obrigatórios (admissional, periódico, etc.), quando aplicável.

8.2. A ausência de qualquer documento poderá acarretar a suspensão do pagamento e aplicação das penalidades previstas contratualmente.



9. DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

9.1. A repactuação dos valores poderá ser solicitada nos termos dos artigos 134, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da última repactuação de mesma natureza.

9.2.1. Excepcionalmente, no caso de celebração de nova convenção coletiva de trabalho que altere salários e encargos dos profissionais alocados, poderá ser admitida a repactuação antes de completado o interregno de 12 (doze) meses. Nessa hipótese, será considerada como termo inicial para a contagem do próximo período de 12 meses a data da vigência da nova norma coletiva. Essa medida visa compatibilizar a remuneração contratual às novas obrigações trabalhistas impostas à contratada.

9.3. Serão admitidas repactuações por:

- Reajuste de salários e encargos decorrentes de convenções coletivas ou dissídios;
- Reajuste de insumos e materiais, mediante comprovação técnica e planilha de custos atualizada.

9.4. A Contratada deverá instruir seu pedido com:

- Planilha de formação de preços atualizada;
- Cópia da nova convenção coletiva (quando aplicável);
- Justificativa e demonstração analítica das alterações de custo;
- Documentação comprobatória de regularidade previdenciária.

9.5. A análise será concluída em até 30 (trinta) dias corridos, salvo pendência documental atribuível à Contratada.

10. RESPONSÁVEIS

Jacarezinho, Paraná, 21 de Julho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Simone C. Castanho S. de Melo

Pró-reitora de Planejamento e Avaliação Institucional

Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV



[Assinado eletronicamente]

Rafael J. A. Ferri

Agente Universitário Profissional/Administrador

Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV



PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025

ANEXO 02

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE 1: Campus de Jacarezinho (CJ) - Jacarezinho PR

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	Técnico em manutenção de equipamentos e instrumentos odontológico-hospitalares - CBO 9153-05. Carga horária: 40 horas semanais	01	R\$ 8.054,62	R\$ 8.054,62	R\$ 96.655,44

LOTE 2: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	Tratorista agrícola - CBO 6410-15. Carga horária: 40 horas semanais	01	R\$ 5.916,94	R\$ 5.916,94	R\$ 71.003,28

LOTE 3: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	Serralheiro - CBO 7244-40. Carga horária: 40 horas semanais	01	R\$ 6.644,47	R\$ 6.644,47	R\$ 79.733,64



LOTE 4: Campus Luiz Meneghel (CLM) - Bandeirantes PR

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
01	Motorista de ônibus urbanos, metropolitanos e rodoviários - CBO 7824-05/10. Carga horária: 40 horas semanais	01	R\$ 6.970,72	R\$ 6.970,72	R\$ 83.648,64

LOTE 5: Campus de Cornélio Procópio (CCP) - Cornélio Procópio PR

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	Valor Máximo Mês	Valor Máximo Ano
01	Eletricista de manutenção eletroeletrônica - CBO 9511-05. Carga horária: 40 horas semanais	01	R\$ 8.824,39	R\$ 8.824,39	R\$ 105.892,68



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO 03

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2025

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua/AV. _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, em conformidade com o edital os anexos da licitação em referência.

Lote ____:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			R\$ Unit.	R\$ Total
1		01	R\$	R\$
			Total Mensal	R\$
			Total Anual (mensal x12)	R\$

1) O valor mensal proposto para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

Correspondendo ao valor anual de R\$ _____ (_____).

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG _____, CPF _____,

_____, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-



consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006).

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO nº 00/2025

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-**.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 61/2025 (GMS 1835/2025)**, Processo nº 24.352.829-1, **homologado em 00/00/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades da UENP.

Lote _____:

Item	Descrição	Qtd.	Valor	
			R\$ Unit.	R\$ Total
1		01	R\$	R\$
			Total Mensal	R\$
			Total Anual (mensal x12)	R\$

Funções do Cargo:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 61/2025, com seus anexos, bem como a Matriz de Riscos (Anexo "A" deste instrumento) e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



2.1 O valor anual total do contrato é de **R\$ ##### (#####)**, correspondendo ao valor mensal de R\$ ##### (#####).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, em até em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto de conformidade pelo setor competente.

4.2 Os pagamentos mensais serão realizados mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados e da seguinte documentação:

- Folha de pagamento dos funcionários alocados no contrato, com identificação clara da função exercida na UENP;
- Folha de ponto assinada pelos empregados e atestada pela fiscalização;
- Comprovante de pagamento de salários, vale-alimentação, vale-transporte (quando aplicável), INSS e FGTS;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS);
- DARF dos tributos incidentes sobre a folha;
- Relatório analítico do FGTS (SEFIP ou Conectividade Social);
- Comprovante de realização de exames médicos obrigatórios (admissional, periódico, etc.), quando aplicável.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.



4.4.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a realizar o pagamento somente de Nota Fiscal Eletrônica de serviços.

4.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA;
- II** - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III** - comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- IV** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista dos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 61/2025**;
- IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- VI** - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando-os para apresentação às unidades da UENP, depois de realizados todos os procedimentos pertinentes à seleção e admissão no escritório da CONTRATADA.
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das Normas Disciplinares determinadas pela Administração;



VIII - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IX - Entregar a documentação abaixo relacionada, a cada rescisão de contrato de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e quando da extinção ou rescisão deste contrato com a Administração, após o último mês de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente:

- termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

X - Registrar e controlar, junto ao preposto da CONTRATADA e cogestores, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas e apresentar mensalmente ao CONTRATANTE os controles diários de frequência de todos os empregados, inclusive os substitutos.

XI - Disponibilizar relógio ponto biométrico, de acordo com a legislação trabalhista a todos os seus empregados.

XII - Efetuar o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês trabalhado, por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços;

XIII - Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; inclusive quanto as férias e recessos, tendo em vista que estes não estão vinculados aos concedidos aos servidores da UENP.

XIV - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, em especial a Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho, atentando para o disposto no subitem 6.5, quanto à recomendação do EPI adequado ao risco existente em cada atividade envolvida na execução do Contrato; além da elaboração anual do **PPRA** (programa de prevenção de riscos ambientais); **PCMSO** (programa de controle médico de saúde ocupacional) e **LTCAT** (laudo técnico das condições ambientais do trabalho), que deverão ser apresentados à CONTRATANTE, sempre que solicitado, no prazo máximo de 20 (vinte dias), além de instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

XV - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XVI - Manter controle semanal impresso do recebimento de **EPis** de todos os seus funcionários, firmado conjuntamente com o fiscal de contrato.



XVII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;

XVIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto e encarregados;

XIX - Providenciar e manter as apólices de seguros de acidentes de trabalho de todos os empregados em serviço na forma da Legislação pertinente;

XX - Comunicar, por escrito, à fiscalização da UENP, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer com seus empregados e as medidas tomadas;

XXI - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XXII - Zelar pela descrição e integridade durante a execução dos serviços e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

XXIII - Se responsabilizar pelo transporte do seu pessoal até as unidades da CONTRATANTE, inclusive pelo deslocamento do gestor dos serviços a cada uma das localidades da CONTRATADA.

XIV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

XV - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da UENP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

XVI - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:



I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

7.1 A repactuação dos valores poderá ser solicitada nos termos dos artigos 134, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da última repactuação de mesma natureza.

7.2.1 Excepcionalmente, no caso de celebração de nova convenção coletiva de trabalho, ou equivalente, que altere salários e encargos dos profissionais alocados, poderá ser admitida a repactuação antes de completado o interregno de 12 (doze) meses. Nessa hipótese, será considerada como termo inicial para a contagem do próximo período de 12 meses a data da vigência da nova norma coletiva. Essa medida visa compatibilizar a remuneração contratual às novas obrigações trabalhistas impostas à contratada.

7.3 Serão admitidas repactuações por:

- Reajuste de salários e encargos decorrentes de convenções coletivas ou dissídios;
- Reajuste de insumos e materiais, mediante comprovação técnica e planilha de custos atualizada.

7.4 A Contratada deverá instruir seu pedido com:

- Planilha de formação de preços atualizada;
- Cópia da nova convenção coletiva (quando aplicável);
- Justificativa e demonstração analítica das alterações de custo;



- Documentação comprobatória de regularidade previdenciária.

7.5 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3707, 3390-3708 e 3390-3709. Fonte: 500.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O presente contrato será executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato**, nos moldes do art. 96, da Lei 14.133/2021, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro-garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

11.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DOS FISCAIS

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Bruno Mainardes da Rocha - Diretoria Administrativa.

12.2 Os fiscais do contrato serão os servidores: Gislaine Rado Madureira Paulino (Campus de Jacarezinho), Robson Gama (Campus de Cornélio Procópio) e Vinicius



Rodrigues da Silva (Campus de Bandeirantes).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

14.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art. 14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito,

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Fábio Antonio Néia Martini
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXX
Fiscal

XXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXX
Testemunha



ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS						
CATEGORIA	RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	ALOCÇÃO DO RISCO	ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E TRATAMENTO CONTRATUAL
Trabalhistas e Previdenciários	1. Inadimplência trabalhista	A contratada deixa de pagar salários, benefícios ou encargos devidos aos empregados vinculados ao contrato.	Financeiro: Responsabilidade subsidiária da contratante; Jurídico: Ações trabalhistas	Média a alta	Contratada	Exigir comprovação mensal de folha, FGTS, INSS e encargos; Retenção de pagamento em caso de irregularidade; Previsão de penalidades e rescisão contratual.
	2. Irregularidade documental	Falta ou inconsistência de documentos trabalhistas e previdenciários dos empregados.	Legal: Multas e sanções trabalhistas e previdenciárias.	Média	Contratada	Fiscalização documental contínua; Exigência de certidões e comprovantes de recolhimento; Bloqueio de faturas se não comprovada a regularidade.
	3. Acidente de trabalho	Ocorrência de acidente com trabalhador terceirizado nas dependências da contratante.	Legal: Ações e indenizações; Humano: Danos ao trabalhador; Reputacional: Risco à imagem institucional.	Baixa a média	Contratada	Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho (NRs); Comprovação de fornecimento de EPIs e treinamentos; Contratação de seguro de vida e responsabilidade civil; Fiscalização das condições de segurança nas dependências da contratante.
Operacionais e de Qualidade	4. Descontinuidade do serviço	Interrupção inesperada da prestação dos serviços, impactando as atividades da UENP.	Operacional: Paralisação de atividades; Financeiro: Custos extras; Reputacional: Insatisfação de usuários.	Baixa a média	Contratada	Exigir plano de contingência; substituição imediata de pessoal ausente; Fiscalização do cumprimento da jornada contratual.
	5. Baixa qualidade do serviço	O serviço prestado não atende aos padrões mínimos de qualidade definidos contratualmente.	Reputacional: Prejuízo à imagem institucional; Operacional: Retrabalho e desperdício de recursos.	Média	Contratada	Definição de critérios objetivos de desempenho; fiscalização por amostragem; Aplicação de penalidades por reincidência.
	6. Falta de profissionais qualificados	A contratada aloca profissionais sem experiência ou treinamento adequado.	Operacional: Queda de produtividade e qualidade.	Baixa a média	Contratada	Exigência de comprovação de qualificação mínima; substituição de pessoal inadequado; Registro de ocorrências em relatório de fiscalização.



Financeiros e Contratuais	7. Desequilíbrio econômico-financeiro	Fatos supervenientes alteram as condições originais do contrato (ex.: inflação, variação de encargos).	Financeiro: Aumento de custos ou redução de margem; Administrativo: Necessidade de reequilíbrio.	Baixa	Compartilhado	Aplicar cláusula de reequilíbrio nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021; Análise técnica e documental da solicitação.
	8. Aumento de custos por legislação	Alterações legais que elevam encargos ou tributos sobre a mão de obra.	Financeiro: Aumento dos custos contratuais.	Baixa	Contratada	Quando cabível, repactuar conforme item 9 do TR; Previsão expressa de que encargos previstos em lei são ônus da contratada.
Outros Riscos Gerais	9. Quebra de confidencialidade	Profissionais da contratada acessam ou divulgam informações sensíveis da contratante.	Reputacional: Perda de confiança; Legal: Responsabilização civil.	Baixa	Contratada	Incluir cláusula de sigilo e confidencialidade; Treinamento e supervisão dos trabalhadores terceirizados.
	10. Danos ao patrimônio da contratante	Ocorrência de avarias, extravios ou prejuízos materiais nas dependências da UENP por ação de empregados terceirizados.	Financeiro: Custos de reparo ou reposição; Legal: Indenização.	Média	Contratada	Exigir seguro de responsabilidade civil; Responsabilização direta da contratada por danos causados.
	11. Greves e paralisações externas	Movimentos sindicais ou paralisações fora do controle da contratada.	Operacional: Suspensão dos serviços; Financeiro: Atrasos e custos adicionais.	Baixa	Compartilhado	Prever possibilidade de reequilíbrio ou prorrogação contratual; Plano de contingência.
	12. Caso fortuito e força maior	Ocorrência de eventos imprevisíveis (enchentes, incêndios, pandemias, etc.).	Financeiro e Operacional.	Baixa	Compartilhado	Aplicar cláusula contratual de caso fortuito e força maior; Definir critérios objetivos para reequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: O setor responsável pela gestão contratual e acompanhamento dos riscos é a Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF, Reitoria.